



**ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE - CEMAAM, realizada no dia 21
de outubro de 2022.**

1
2
3
4
5

6 Aos **VINTE E UM** dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a
7 Octogésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM,
8 presencialmente, no auditório da Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA, onde foi
9 discutida a seguinte pauta: **1** – Abertura da reunião pelo Presidente do CEMAAM; **2** –
10 Leitura e aprovação da ATA da 87ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de
11 2022; **3** – Deliberação do Projeto Água Viva: Preservação e caracterização socioambiental
12 dos igarapés da Cidade de Tabatinga, conforme recomendação da Câmara Técnica de
13 Projetos do CEMAAM; **4** – Apresentação de Proposta para alteração das Resoluções
14 CEMAAM N°. 11 e 14/2012, que trata de EIA/RIMA e PCA para atividades minerais;
15 **(IPAAM e SEDECTI)**; **5**- Deliberação sobre o despacho da Câmara Técnica de Assuntos
16 Jurídicos do CEMAAM, relacionados aos processos prescritos; **6** – Análise e deliberação
17 dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros; **7** –
18 Informes da Secretaria Executiva do CEMAAM; **8** – O que houver. **Estiveram presentes os**
19 **seguintes Conselheiros:** Daniele Braga (AENAMBAM), Eduardo Costa Taveira (SEMA),
20 Luzia Raquel Queiroz R. Said (SEMA), Fabíola dos Santos Mendes (ALEAM/COMAPA),
21 Israel Wilter Dourado Cabral (CRBio-06), Rubens Bentes da Silva (CREA), Luiz Antônio
22 (EMBRAPA), André de Oliveira Moraes (FVA), Carlos Roberto Bueno (FAS), Juan Mario
23 Guzman Daza (FAEA), Marciclei Pinto da Silva (FETAGRI), João Roberto dos Anjos Filho
24 (FIEAM), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Ronaldo Pereira Santos (INCRA), Gil Vieira
25 (INPA), Rita de Cássia Guimarães (INPA), Emanuelle de Souza e Silva (IPAAM), Tayná
26 Caroline Meneses, Maria da Glória Gonçalves (UEA), Ramos da Silva (SEMMAS), Angelus
27 Cruz Figueira (SEDECTI), Valdenor Pontes Cardoso (SEDECTI), Edmar Lopes Magalhães
28 (SEDECTII), Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR) e Francimar de Araújo Mamed (UFAM).
29 **Participaram como convidados/ouvintes:** Glauce Ma. Tavares Monteiro
30 (ASSCOL/SEMA), Pablo José Melo Serra (TI/SEMA), Nayana Souza Rodrigues





31 (ASSCOL/SEMA), Juliane Gama de Souza (ASSCOL/SEMA), Henrique Daniel Cruz
32 Pereira (ASSCOL/SEMA), Aline Mendes de Souza (AMAZONAS ENERGIA), Paula Teixeira
33 Vieira (SEDECTI), Gabriele Almeida Silva (SEDECTI), Karem Sousa (SEDECTI), Kamila
34 Soares (SEDECTI), Marco Antônio de O. Villela (SEDECTI), Nadiele Pacheco (SEDECTI),
35 Vilma Texeira (SEDECTI), Manoel Viana (SEDECTI), Antônio Andrade (IPAAM), João Cruz
36 (MIL MADEIRA), Maria do Carmo (IPAAM), Josué Souza (MIL MADEIRA), Deyverson
37 Paulino (SEDECTI), Socorro (SEDECTI), Manoel Viana (FOPES). **Instituições ausentes:**
38 ALEAM/CAAMA, CNS, COIAB, CPRM, FACEA, IAN, ICMBIO, MNCR, OAB/AM, SECT.
39 **Ausências justificadas:** IDESAM, FMF, IBAMA. **O Presidente do CEMAAM, Eduardo**
40 **Taveira**, deu início a reunião cumprimentando os conselheiros e agradecendo-os pela
41 presença nesta reunião do CEMAAM. Antes de iniciar com a pauta, informou aos
42 conselheiros que alguns processos que estavam para deliberação seriam retirados da
43 pauta, sendo eles: Processo: 01.01.030201.000713.2019, interessado SUPERMECADOS
44 DB LTDA, Processo: 1503.0001130.2017, interessado; AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE
45 ENERGIA, Processo: 01.01.030201.003225.2018, interessado; AMAZONAS
46 DISTRIBUIDORA DE ENERGIA pois, os relatores não estavam presentes na referida
47 reunião, sugeriu ainda que após leitura e aprovação da ATA 87º houve uma inserção na
48 pauta para uma Apresentação da SEDECTII sobre a Proposta de alteração das
49 Resoluções CEMAAM N°. 11 e 14/2012, que trata de EIA/RIMA e PCA para atividades
50 minerais; **(IPAAM e SEDECTII)**. Na ocasião perguntou aos conselheiros se poderia inserir
51 o tema em pauta e se todos concordavam, sem manifestação contrária a inserção do item
52 foi incluído em pauta. Na sequência, deu início a leitura e aprovação da ata da 87ª Reunião
53 Ordinária do CEMAAM. Realizado a leitura por linhas e páginas, ao término foi considerada
54 **APROVADA**, por unanimidade sem manifestações contrárias. Passo seguinte, Deliberação
55 do Projeto Água Viva: Preservação e caracterização socioambiental dos igarapés da
56 Cidade de Tabatinga, conforme recomendação da Câmara Técnica de Projetos do
57 CEMAAM, **O Presidente do CEMAAM, Eduardo Taveira**, passou a palavra para **O**
58 **Conselheiro representante da SEPROR, Eduardo Rizzo** deu início a leitura do relatório,



59 constando que, em 14 de setembro de 2022, a Câmara Técnica de Análise de Projetos
60 Submetidos ao FEMA, se reuniu para analisar alguns projetos submetidos para uso de
61 recurso do FEMA, dentre eles o Projeto Água Viva: Preservação e caracterização
62 socioambiental dos igarapés da cidade de Tabatinga. Na ocasião foi informado a esta
63 câmara técnica que o referido projeto se trata de uma proposta aprovada anteriormente por
64 esta plenária em 2021, e que na ocasião foi apresentada a esta plenária um projeto no valor
65 total de R\$ 98.123,00 (Noventa e oito mil, cento e vinte e três reais), sendo R\$ 86.932,00 a
66 ser repassado pelo FEMA e R\$ 11.731,00 em contrapartida do proponente, porém, a
67 contrapartida estava acima do teto estabelecido na Lei Nº 5.558, de 04 de agosto de 2021
68 (LDO). Por este motivo, a Secretária Executiva do CEMAAM solicitou ajuste na
69 contrapartida conforme a Lei das Diretrizes Orçamentarias (LDO). Os ajustes foram feitos
70 pelo proponente e encaminhado novamente a Câmara Técnica de Análise de Projetos para
71 um anova análise. Feito a análise, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros e **a**
72 **CTAP recomendou a validação da proposta para a plenária do CEMAAM.** Com a
73 palavra e mediante ao exposto, **O Presidente do CEMAAM, Eduardo Taveira** sugeriu que
74 após o projeto ser aprovado pela CTAP, e que não seja ajuste de valores, o mesmo não
75 precisar passar novamente pela plenária do CEMAAM, podendo a CTAP aprovar. Neste
76 momento, **O Conselheiro representante da SEPROR, Eduardo Rizzo**, informou que a
77 CTAP está trabalhando na execução de um manual para submissão de projetos ao FEMA
78 para que fique mais objetivo possível as propostas de projetos. **O Presidente do CEMAAM,**
79 **Eduardo Taveira** agradeceu e parabenizou os membros pela elaboração do manual, disse
80 ser importante apresentar o manual para outros secretários ambientais pois acredita que a
81 maioria deles passam pela mesma situação na hora de analisar projetos e o manual os
82 ajudariam bastante. Dando sequência na aprovação da relatoria, perguntou aos
83 conselheiros quem era contra ao Parecer apresentado pela SEPROR, não havendo
84 manifestação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Seguindo com a reunião, passou
85 para o item de pauta, Apresentação de Proposta para alteração das Resoluções CEMAAM
86 Nº. 11 e 14/2012, que trata de EIA/RIMA e PCA para atividades minerais; (IPAAM e



87 SEDECTI Neste momento, **O Presidente do CEMAAM, Eduardo Taveira**, passou a
88 palavra para **O Secretário de Estado da SEDECTI, Ângelus Figueira Cruz**, que falou
89 sobre a importância que tem o CEMAAM para junto a SEDECTI construir um plano
90 estratégico de desenvolvimento do estado para combater o impacto ambiental, as questões
91 de manejo, lavra garimpeira que está cada vez mais atuante, informou que mais de 6.000
92 (seis mil) balsas estão trabalhando para o garimpo ilegal no estado do Amazonas. Por isso,
93 a SEDECTI está propondo a alteração do artigo 4º da resolução Nº11 alterada pela
94 resolução de Nº14 ambas do CEMAAM, para a seguinte redação: As atividades de lavra
95 garimpeira no estado do Amazonas, a critério do órgão ambiental competente, em função
96 de sua natureza, localização, porte e demais peculiaridade, poderá ser dispensada da
97 apresentação dos estudos de impacto ambiental EIA/ RIMA. **O Conselheiro**
98 **Representante da SEDECTI, Valdenor Cardoso** pediu a palavra para enfatizar que não
99 estão propondo a dispensa de EIA RIMA e sim, está transferindo para o IPAAM a
100 competência de decidir se é RIMA ou PCA. Em seguida, **O Presidente do CEMAAM,**
101 **Eduardo Taveira** esclareceu que a SEDECTII está apenas cumprindo um requisito legal,
102 que é deixar para atribuição do órgão estadual a decisão de fazer a solicitação ou de EIA
103 RIMA ou o Plano de Controle Ambiental (PCA). Logo após, abriu espaço para
104 manifestações dos conselheiros. **O Conselheiro Representante da EMBRAPA, Luiz**
105 **Antônio** se manifestou, disse que presta assessoria jurídica para município que tem opera
106 garimpo ilegal, e isso prejudica o município na questão social e economicamente porque
107 toda economia é voltada para o ouro ilegal, fora o tráfico de drogas. Em seguida, **A**
108 **Conselheira representante da COMAPA, Fabiola Mendes**, perguntou ao representante
109 do IPAAM quais os critérios, considerando os impactos da exploração, que o IPAAM usará
110 para decidir por EIA RIMA ou PCA. Em resposta, **A Convidada Representante do IPAAM,**
111 **Maria do Carmo**, informou que, tanto o plano de controle ambiental como o estudo de
112 impacto ambiental, são avaliações de impactos ambientais que estão previstos na lei de
113 licenciamento e o EIA é mais complexo, pois tem mais exigências. Após esclarecimentos,
114 o Presidente Eduardo Taveira, perguntou se esses de acordo com a fala da representante



115 do IPAAM, será seguido o mesmo procedimento de outras análise, ou seja, dependendo
116 da localização, do impacto e tamanho da operação o IPAAM define se é passíveis de
117 EIA/RIMA ou PCA. Falou ainda que gostou do que a representante do IPAAM mencionou,
118 pois, esse artigo fala diretamente de lavra garimpeira, e muitos sabem que a lavra
119 garimpeira possuem várias dimensões. **A Conselheira representante do INPA, Rita**
120 **Mesquita**, falou que em primeiro lugar a proposta faz muito sentido, e que realmente
121 precisamos ter uma definição de escala do impacto e o grau de exigência, e na sua opinião
122 acha positivo se trazer essa discussão de dimensionamento, ao mesmo tempo, ouvindo a
123 resposta da Sra. Maria do Carmo, também acha que se já existem critérios, esses critérios
124 deveriam se tornar mais explícitos. Diante disse, sua manifestação é que parece que o
125 processo está sendo invertido, pois esse processo deveria vir no bojo da definição dos
126 critérios, pois primeiro está flexionando a atividade para só depois definir como se terá o
127 controle. A questão da governança sobre os ilícitos ambientais é uma realidade e
128 precisamos sim dar meio para que pessoas que estão dispostas a seguir normas, respeitar
129 as regras e terem uma atividade que é minimamente impactante, para que sejam separadas
130 dos ilegais por convicção, e por fim sugeriu que fosse definido os critérios mínimos. **O**
131 **Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**, falou que as Conselheiras Rita
132 Mesquita e Fabiola, anteciparam o que ele ia falar, e complementa dizendo que por ser uma
133 atividade com potencial poluidor não se obriga que seja EIA RIMA, exige que seja
134 licenciada. E falou que essa proposta não será deliberada hoje considerando que a plenária
135 não teve acesso a matéria com antecedência como prever o nosso regimento interno. Falou
136 ainda que o estabelecimento desses critérios, realmente é complicado deixar por conta nem
137 do IPAAM, mais por conta de exageros provável de quem está no balcão ora o analista diz
138 que sim e ora analista diz que não para a mesma questão, e o que se pode fazer é que já
139 foi feito por esse conselho anteriormente com outras atividades. **O Presidente da Sessão,**
140 **Eduardo Taveira**, falou que a fala do conselheiro é muito importante e que esse movimento
141 que o CEMAAM está fazendo agora é importante e simbólico de trazer ao plenário a
142 discussão de um problema onde todos nós estamos buscando soluções e isso é um ponto



143 fundamental e aproveita para agradecer a SEDECTI por essa ação. Falou ainda estava
144 consultando o regimento e se faz necessário que se componha uma câmara Técnica
145 temporária especifica para análise da proposta e discutir essas questões que aqui estão
146 sendo encaminhadas. E sugeriu que nesta sessão já se defina a formação da Câmara
147 Técnica temporária e um relator, concluído as discussões na Câmara Técnica, a demanda
148 será enviada para aprovação desta plenária. Na ocasião, sugeriu fazer a composição da
149 Câmara Técnica Temporária e lembrou que a câmara técnica tem que ter no máximo 09
150 membros e gostaria muito de sair já com o relator definido. **Eu, Glauce Tavares**, informei
151 ao presidente que será necessário definir um relator e um coordenador entre os membros
152 desta CT. **O Conselheiro Representante da SEDECTI, Valdenor Cardoso**, perguntou se
153 no regimento está definido o quantitativo de membros para compor a CT temporária e pediu
154 que fosse equiparado a mesma quantidade de membros da CT Jurídica. **O Presidente da**
155 **sessão, Eduardo Taveira**, falou que o quantitativo de membros é o mesmo para todas as
156 câmaras técnicas. Na ocasião o presidente sugeriu compor Câmara Técnica temporária
157 para analisar os critérios de alteração do art. 4º Resolução/CEMAAM Nº 11, e pediu ainda
158 que esta câmara trabalhe conjuntamente com a Câmara Técnica Jurídica do CEMAAM, e
159 que será feito o chamamento de acordo com o prazo regimental. E por fim perguntou se
160 haveria outra proposta contrária a formação da CT temporária sendo APROVADA por
161 unanimidade. Nesse momento, perguntou aos conselheiros quem gostaria de compor a,
162 que analisará a proposta de alteração resolução em questão. Se manifestaram para compor
163 a Câmara Técnica temporária, as seguintes instituições: **EMBRAPA, ALEAM/COMAPA,**
164 **SEDECTI, INPA, FAS, CREA, FAEA e AENAMBAM.** **O Presidente da sessão, Eduardo**
165 **Taveira**, agradeceu ao Secretário da SEDECTI, Ângelus Figueira, pela sua participação e
166 empenho nessa pauta tão importante. Passo seguinte, Deliberação sobre o despacho da
167 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM, relacionados aos processos
168 prescritos. **O Presidente da sessão, Eduardo Taveira**, falou que esse item trata
169 especificamente sobre os processos prescritos e passou a palavra ao coordenador da
170 Câmara Técnica Jurídica do CEMAAM. Nesse momento, **o Conselheiro representante do**





171 **INPA e coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira**, informou que essa demanda
172 surgiu por encaminhamento da presidente de que alguns processos estariam prescritos.
173 Sendo assim a CTASSJUR, analisou a prescrição de 8 processos aproximadamente, foi
174 realizado uma análise folha a folha e foi dada a prescrição desses processos e foram
175 encaminhados a esta plenária apenas os que não estariam prescrição. Informou que foi
176 feito um despacho (anexo) padrão sendo este que estamos projetando neste momento, que
177 será assinado por todos os conselheiros que fazem parte da CTASSJUR. E foi enviado a
178 esta plenária para que os demais conselheiros tenham conhecimento e a plenária possa
179 avaliar o despacho e aprovar. Deixou claro que é apenas uma sugestão e a plenária que
180 irá aprovar ou não. **O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**,
181 complementou dizendo que esses processos já estavam a algum tempo com conselheiros
182 que devolveram se a relatoria e outros que já chegaram a este conselho com prescrição. E
183 solicitou que na próxima reunião seja apresentado a lista com os processos. **O Presidente**
184 **da sessão, Eduardo Taveira**, falou que no seu entendimento a CTASSJUR agora avança
185 nessas questões, pois acredita que com esse despacho já analisa e já verifica se
186 prescreveu ou não e principalmente pela reparação do dano. Sem mais contribuições, o
187 presidente encaminhou para votação. Em processo de votação, o despacho elaborado pela
188 CTASSJUR sobre prescrição processual, foi APROVADO por unanimidade. Passo
189 seguinte, Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e
190 analisados pelos conselheiros. Dando início as deliberações, o presidente informou será
191 deliberado apenas um processo dos 4 (quatro) que estavam pautados para hoje.
192 Prosseguindo, **PROCESSO 01.01.030201.000279.2020, interessado ABRÃO DA**
193 **SILVA SIQUEIRA**, Infração: por manter em cativeiro 3 exemplares da espécie jabuti
194 amarelo, ameaçada de extinção. Multa R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Relator (a):
195 Conselheira Rita Mesquita, representante do INPA. Voto da relatora: Acatar o pleito do
196 TACA, porém não acatar o valor proporcional de redução da multa solicitado, de a modo a
197 converter a multa em serviços de melhoria da drenagem e do ramal no local
198 impactado dos viveiros de propriedade do autuado. e a instalação de uma placa de



199 **conscientização sobre a proteção à fauna silvestre**. Nesse momento, o presidente abriu
200 para as discussões da plenária. Ao término da leitura do relatório da conselheira Rita
201 Mesquita, o Presidente abriu para manifestação dos conselheiros. **O Conselheiro**
202 **representante da EMBRAPA, Luís Antônio**, perguntou sobre o que se referia o auto de
203 infração? **A Conselheira representante do INPA, Rita Mesquita**, informou que logo no
204 início consta a apreensão dos animais e que o autuado deveria apresentar as licenças, pois
205 foi informado que ele tinha licença. **O Conselheiro representante da UFAM, Francimar**
206 **Mamed**, falou que essa identificação do objeto do auto de infração é fundamental para
207 alguém não seja penalizado por algo que não conste em auto próprio, falou ainda que houve
208 um prejuízo enorme de processo que tiveram uma decisão ad referendum do secretário da
209 pasta no período de 2017-2018. Feito as manifestações o secretário abriu para votação
210 colocando 3 propostas, sendo as seguintes: 1). SEMA: redução da multa em 90%, com a
211 melhoria do ramal e a instalação de uma placa de conscientização; 2).; voto da relatora; 3)
212 converter a multa em melhoria do ramal e a instalação da placa. Em processo de votação,
213 foi APROVADA por unanimidade a proposta 1 da SEMA, dessa forma, sendo a provada por
214 unanimidade as demais não precisaram ser votadas. Passo seguinte, informes da
215 secretaria executiva do CEMAAM, o presidente da sessão falou que, está avançando muito
216 com os trabalhos da Câmara Técnica de Projetos, a prefeitura tem entregue projetos para
217 uso do recurso do FEMA e que o Professor Henrique se prontificou a ministrar um curso de
218 capacitação para elaboração de projetos e acesso ao recurso do FEMA. **O Conselheiro**
219 **representante da UFAM, Francimar Mamed**, falou sobre a lei complementar 140. Não
220 havendo nada mais a deliberar o **Presidente da sessão, Eduardo Taveira**, agradeceu a
221 presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião da 88ª Reunião Ordinária
222 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM. **Eu, Glauce Tavares Monteiro**
223 _____, assessora dos colegiados da SEMA, lavrei a presente ata que incorpora
224 como anexo a lista de presença e o registro fotográfico da reunião.

225

226

Assessoria de colegiados da SEMA.





ANEXO I LISTA DE PRESENÇA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LISTA DE PRESENÇA					
88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAM					
INÍCIO DA REUNIÃO:		DATA DA REUNIÃO		21 DE OUTUBRO DE 2022	
TERMINO DA REUNIÃO:					
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
1	Titular: Janeth Fernandes da Silva Suplente: Daniele Braga	AENAMBAM	9:20		Danielle
2	Titular: Shady Yamay Campelo Santos Suplente: Climara Silva Lage de Farias Suplente: Sonally Rales Pinheiro	ALEAM/CAMMA			
3	Titular: Dermilson Carvalho das Chagas Suplente: Fabíola dos Santos Mendes Suplente: Cayo Augusto Paz Bezerra	ALEAM/COMAPA	8:42		fernandes
4	Titular: Dione do Nascimento Torquato Suplente: Antônio Adevaldo Dias da Costa Suplente: Clodoaldo Ramos Pontes	CNS			
5	Titular: Ioles Nascimento da Costa Suplente: Ludimar Nunes Gonçalves	COAIB			

Av. Mário Ypiranga, Nº 3280 – Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
Meio Ambiente do Amazonas





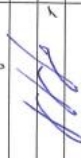





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	Suplente: Marciviana Rodrigues Paiva				
6	Titular: José Carlos da Matta Silva Suplente: Itani Sampaio Oliveira Suplente: Fábio Leite Dias	CPRM			
7	Titular: Israel Wlter Dourado Cabral Suplente: Daniel Souza dos Santos Suplente: Andréa Cristina Santos de Moura	CRBio - 06		08:55h	
8	Titular: Rubens Bentes da Silva Suplente: Lindiane Oliveira de Oliveira Suplente:	CREA	+ 09:00		
9	Titular: Luiz Antônio de Araújo Cruz Suplente: Rosângela dos Reis Guimarães Suplente: Roberval Monteiro Bezerra de Lima	EMBRAPA	+ 8:35h		
10	Titular: Dahilton Pontes Cabral Suplente: Jorge Souza Lima Suplente: Roberta Veras Antonio	FACEA			
11	Titular: Muni Lourenço Silva Junior Suplente: Marcos Anderson Pinheiro Nogueira Suplente: Juan Mario Guzman Daza	FAEA		08:40	
12	Titular: Virgilio Mauricio Viana Suplente: Carlos Roberto Bueno Suplente: Valdeia Solidade	FAS		09:10	

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 - Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
Meio Ambiente do Amazonas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

13	Titular: Marcielci Pinto da Silva Suplente: Milton Sérgio Costa Soares Suplente: Rozanny Tenório Moraes	FETAGRI	09/11/2019		
14	Titular: Renée Fagundes Veiga Suplente: Anderson Felipe Moreira Maia Suplente: João Roberto dos Anjos Filho	FLIEM	01/06		
15	Titular: Jane Freitas de Góes Crespo Suplente: Alzenilson Santos Aquino Suplente: Cleudson Rodrigues Gomes	FOPES			
16	Titular: Ana Cristina Ramos de Oliveira Suplente: Fabiano Lopez da Silva Suplente: André de Oliveira Moraes	FVA	9:16h		
17	Titular: Adenilde Pinto de Almeida Suplente: Rosileuza Rodrigues da Silva Suplente:	GTA	9:00h		
18	Titular: Evandro Batista Suplente: Maria Raimunda Barbosa Lima Suplente: João Gabriel Jefferson Lima	IAAN			
19	Titular: Carlos Eduardo De Oliveira Suplente: Cicero Irlsvam Furtado de Souza Suplente: Joel Bentes Araújo Filho	IBAMA			
20	Titular: Ronilson Vasconcelos Barbosa Suplente: Wilizer Cristiane Lopes Gonçalves	ICMBio			

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10
 Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
 Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
 Meio Ambiente do Amazonas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	Suplente: Andrea de Souza Nascimento				
	Titular: Carlos Gabriel Gonçalves Koury				
21	Suplente: Fernanda de Almeida Meirelles	IDESAM			
	Suplente: André Luiz Menezes Vianna				
	Titular: Ronaldo Pereira Santos				
22	Suplente: Leocinira Mendes dos Santos	INCRA	9:25		
	Suplente: André Luiz de Menezes				
	Titular: Gil Veira				
23	Suplente: Rita de Cássia Guimarães Mesquita	INPA	9:00 9:10		
	Suplente:				
	Titular: Juliano Marcos Valente de Souza				
24	Suplente: André Luis Chuvás Negreiros	IPAAM			
	Suplente: Emannelle de Souza e Silva		9:40		Emannelle
	Titular:				
25	Suplente: Wollace de Souza Picanço	FMEF			
	Suplente: Ricardo Jose da Silva Lins				
	Titular: Suelen Cardoso Ramos				
26	Suplente: David Franklin da Silva Guimarães	MNCR			
	Suplente: Irineide Souza de Lima				
	Titular: Vanyton Bezerra dos Santos				
27	Suplente: Cyntia Costa de Lima	OAB/AM			
	Suplente: Rayanny Silva Siqueira				
	Titular: Eduardo Costa Taveira				
28	Suplente: Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	SEMA			

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
Meio Ambiente do Amazonas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	Suplente:				
29	Titular: Luana Maria Santos Gonçalves Suplente: Tayná Caroline Meneses Ramos da Silva	SEMMA	10/05/25		Rayner Aguiar
	Suplente:				
	Titular: Angelus Cruz Figueira				
	Suplente: Valdenor Pontes Cardoso	SEDECTI	8:42		Valdenor Pontes Cardoso
30	Suplente: Edmar Lopes Magalhães		8:40		
	Titular: João Coelho Braga (Secretário de Estado)				
	Suplente: Luciana Sobreira Lucio	SECT			
31	Suplente: Paulo Cesar Cavaletti				
	Titular: Petrucio Pereira de Magalhães Junior				
	Suplente: Eduardo Rizzo Guimarães	SEPROR		8:45	
32	Suplente:				
	Titular: Luis Antônio de Araújo Pinto				
	Suplente: Maria da Glória Gonçalves de Melo	UEA			
33	Suplente: Ricardo Tavares de Albuquerque				
	Titular: Francimar de Araújo Mamed				
	Suplente: Henrique dos Santos Pereira				
34	Suplente: Kátia Viana Cavalcante	UFAM			

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
Meio Ambiente do Amazonas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LISTA DE CONVIDADOS E OUVINTES

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
	Clóvis Munda de Souza	Amazônia Energia	08:36h		Clóvis M. de Souza
	Valter Lúcia Vinha	SECTI			Valter Vinha
	Genivaldo Almeida Neto	SECTI			Genivaldo Almeida
	Luiz Carlos Souza	SECTI	08:00		
	Kenia Sathia de Souza	SECTI	08:59		
	MATEO ASTORIO DE O. VILLECIA	SECTI	08:59		
	Maícel Pacheco	SECTI	09:00		Maícel Pacheco
	Marimar Mafra Simões	SECTI	09:12		
	Plácido Viana de Araújo	SECTI	09:12		
	Artur de Souza	SECTI	09:20		
	Luiz Carlos Souza	SECTI	09:30		
	Cláudio Roberto de Souza	SECTI	09:40		
	Rafaelson Raulino R. Gomes	SECTI	10:35		
	Severino de Souza	SECTI			

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 - Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM CEP: 69050-030

Conselho Estadual de
Meio Ambiente do Amazonas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II DESPACHO CTASSJUR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO

A Presidência do CEMAAM,

A Câmara Jurídica deste Conselho, reunida na data presente pelos Conselheiros abaixo e lista de presença anexa, compulsando o caderno administrativo Processo N. Xxxxx detectou que auto de infração Nº xxxxx encontra-se prescrito na modalidade XXXXX (Executória ou Intercorrente). A prescrição foi detectada a partir da contagem do prazo com base às fls. Xxxxx, xxxx, nos termos do Art. 21 e Art. 22 do Decreto Federal 6.514/08.

Desta forma os membros desta Câmara encaminham ao Plenário sugerindo:

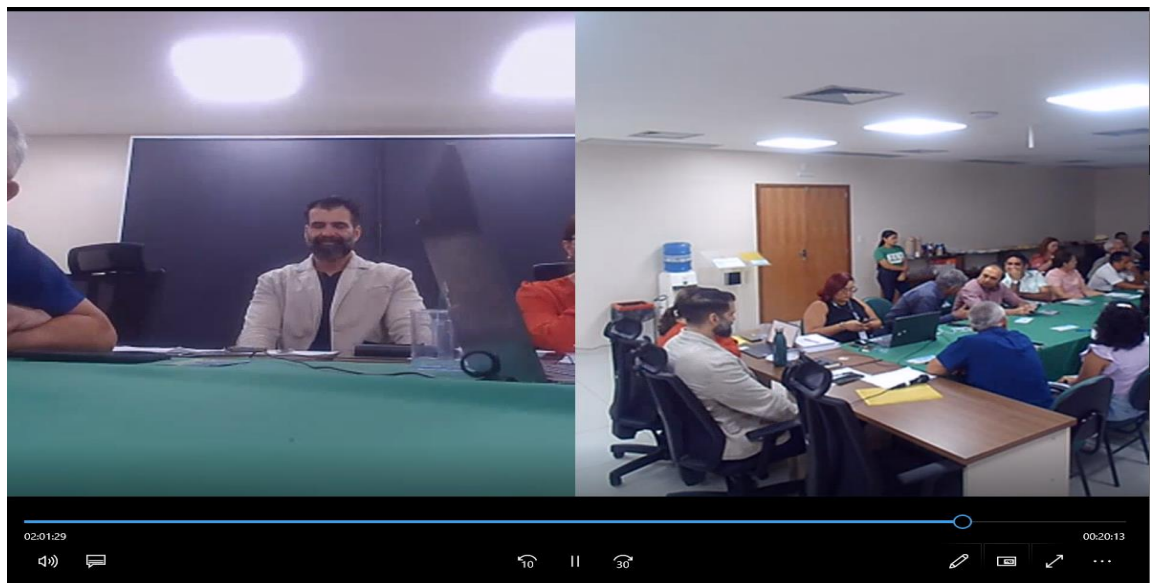
- 1). Acolher o arquivamento dos autos;
- 2). Encaminhar apuração de responsabilidades, se for o caso;
- 3). Havendo ou persistindo o dano ambiental, sugere-se o encaminhamento para o Ministério Público acionar a Ação Civil correspondente.

Manaus, 29 de setembro de 2022





**ANEXO III
REGISTRO FOTOGRÁFICO**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo a modificação, o aperfeiçoamento e a atualização da norma jurídica resolutiva, de forma que se adeque a realidade atual do país, no que diz respeito às Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAAM.

Ressalta-se que, as atribuições relativas ao licenciamento ambiental por parte do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM inicialmente tem amparo na Lei Estadual nº 1.532, de 06 de julho de 1982, que disciplina a Política Estadual da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, despondo sobre o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto no Meio Ambiente e aplicação de penalidades em vigor, além da Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional do IPAAM, e por fim, a Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas.

Além disso, o licenciamento ambiental é o instrumento que concilia o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente, estipula a obrigação do empreendedor buscar o licenciamento junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento, instalação e operação da atividade.

A Constituição Federal, em seu capítulo sobre a ordem econômica e financeira, aborda a atividade econômica de garimpagem, nos seguintes termos:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92)2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei. (grifos nossos)

Nesse sentido, cabe citar a manifestação de alguns constituintes que defenderam a proteção constitucional ao garimpeiro, na forma definida no segundo Anteprojeto de Bernardo Cabral, tal como o constituinte Ademir Andrade, que assim estatuiu na Comissão de Sistematização:

A atividade garimpeira é da maior importância para o Brasil e principalmente para a Amazônia. Os Constituintes de 1987 devem fazer justiça a uma categoria social que, ao longo de toda a nossa história, desde a descoberta do Brasil até hoje, tem sido perseguida e massacrada pelos governos, que jamais lhes deu qualquer apoio. Os garimpeiros na Amazônia, aliás, no Brasil, são atualmente responsáveis por 80% da produção de ouro e não recebem incentivo algum do Governo, nenhum financiamento, nenhuma isenção, ao passo que as mineradoras, além de receberem todos os benefícios do Governo, pagam o mesmo imposto que o garimpeiro paga, nem um centavo a mais, nem um centavo a menos. Não podemos desconhecer uma atividade que é essencial para muitas regiões, e, quando defendemos a permanência desse inciso, defendemos também a democratização da exploração da riqueza mineral, porque, na realidade, os garimpeiros são os prospectores naturais de recursos minerais, são eles que descobrem a maioria dessas

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92)2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

riquezas. Posteriormente, as grandes empresas mineradoras conseguem alvarás de exploração no DNPM, porque têm geólogos, porque têm todo o aparato que o Código de Mineração exige, e expulsam centenas, milhares de garimpeiros que estavam trabalhando nas áreas muitas vezes há dezenas de anos. E quando isso ocorre, como, por exemplo, sucedeu recentemente com a Oca Mineração Ltda., em Volta Grande do Xingu, Altamira, o Município inteiro acaba passando por uma situação difícil, porque o garimpo não está presente para promover o desenvolvimento local e regional.

O que ganha o garimpeiro ele aplica ali mesmo, faz o comércio crescer e expandir-se. Muitas cidades no nosso Estado e na Amazônia desenvolveram-se à custa de garimpo e muito deve este País a essa atividade. Impedir que conste do texto constitucional essa proteção ao garimpeiro é aliar-se aos interesses das empresas mineradoras, contra as quais lutaremos com todas as nossas forças nesta Casa. (Atas da Comissão de Sistematização. Disponível em:

[https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/sistema.pdf.](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/sistema.pdf))

A promoção econômico-social do garimpeiro trazida pelo texto constitucional, nesse quadro, é a promoção dessa figura vulnerável, que se sujeita a constantes conflitos com o empresariado, representado pela figura das grandes mineradoras, e que, portanto, precisa ter assegurado seu espaço de trabalho.

Fato é, a imposição ao garimpeiro cooperado e/ou hipossuficiente da obrigação de elaboração de EIA/Rima acabaria por inviabilizar a própria atividade econômica, o que contrariaria, assim, a norma constitucional a determinar a "promoção econômico-social" da classe.

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92)2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Desta forma, feitas as considerações, é de suma importância que seja realizada a alteração da Resolução nº 11 de 09/05/2012, alterada pela Resolução nº 14 de 18/10/2012, especificamente em seu artigo 4º, *caput*:

- **Em vigência;**

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas e procedimentos que disciplinam o licenciamento ambiental da atividade de lavra garimpeira de ouro no Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4º. As atividades de lavra garimpeira no Estado do Amazonas estarão sujeitas a estudo de impacto ambiental, ao qual dar-se-á publicidade.

Parágrafo único: O referido estudo será elaborado por equipe técnica habilitada, em consonância com as exigências do Termo de Referência apresentado pelo IPAAM.

§ 2º Para fins de licenciamento, deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental - PCA, realizado por equipe multidisciplinar, contendo Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs. - Redação dada pela Resolução CEMAAM Nº 14 DE 18/10/2012) (grifos nossos)

Observa-se que na forma que a resolução expõe os procedimentos, entende-se que para obtenção da licença de lavra garimpeira, é necessário apresentar tanto o Estudo de Impacto Ambiental – EIA quanto o Plano de Controle Ambiental – PCA, não dando a discricionariedade do órgão ambiental, o poder de decidir qual dos estudos é mais viável para que aquela atividade seja exercida de maneira ambientalmente correta e eficaz.

Há de considerar, que os órgãos ambientais têm a expertise para determinar qual o melhor estudo que se adeque aquele realizada, considerando a

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92)2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

localidade, a vegetação, o recurso hídrico, entre outras características analisadas na fase de licenciamento.

Portanto, faz-se necessária a alteração da resolução, para que fique a critério do órgão ambiental a discricionariedade em indicar qual estudo ambiental melhor se adequa àquela atividade garimpeira, após considerar diversos aspectos entre eles, a região, o tipo de exploração, industrial ou rudimentar.

Assim, indicamos a alteração do artigo 4º da Resolução nº 11, alterada pela Resolução nº 14, ambas do CEMAAM, para a seguinte redação:

Art. 4º. Nas atividades de lavra garimpeira no Estado do Amazonas, a critério do órgão ambiental competente, em função de sua natureza, localização, porte e demais peculiaridades, poderá ser dispensado da apresentação dos Estaduais de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, devendo apresentar Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo órgão ambiental competente

Esta iniciativa vem da necessidade de garantir o estreitamento entre os interesses públicos e privados, a fim de proporcionar melhoria na qualidade ambiental e uma política econômica ambiental bem estruturada, estimulando e atraindo as empresas a agirem de forma correta sob os pontos de vistas econômico, ambiental e legal, devendo ser considerado como incentivo econômico para os empreendedores.

Com essas medidas, o instituto da colaboração premiada se tomará mais efetiva e compatível com os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República e garantir maior segurança jurídica para o sistema de justiça criminal.

Ao Conselho Estadual de Meio Ambiente para apreciação.

Manaus, 20 de outubro de 2022.

Avenida Urucará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92)2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

APROVADA NA 89ª RO DO CEMAAM EM 18/11/22